



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 549, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT”.

**ONDANIR BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., a conceder aos funcionários Públicos Municipais, aumento salarial equivalente ao percentual na faixa de 5 a 10% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira.

**§ ÚNICO** – O aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido parceladamente, no transcorrer do exercício de 2006, de acordo com o fluxo de caixa e a consequente arrecadação da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

**Art. 2°** - O Poder Executivo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 3°** - Verificando-se que o Poder Executivo poderá ultrapassar os limites impostos pela Lei Complementar n° 101/00, fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar no referido diploma legal.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt.,  
14 de Dezembro de 2005.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**